



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **24.212.862/0001-46**, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, e a **O GIRASSOL**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.139.691/0001-58**, com sede na **AVENIDA TEODOMIRO MALAQUIAS, nº 645 – Bairro JK, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor **ANTONIA DE LOURDES TEIXEIRA E SILVEIRA**, Diretora, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual observada as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, nas condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de profissional de Medicina Veterinária, com atuação na área de proteção e cuidados de animais de grande e pequeno porte, em situação de risco e/ou vítimas de maus-tratos, ações e campanhas de adoção e educação ambiental para a comunidade, visando à promoção da saúde, bem como o controle populacional por castração cirúrgica e a aplicação de anticoncepcional em fêmeas, principalmente dos animais sem proprietários conhecidos em circulação nas vias públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A ONG GIRASSOL com a finalidade estatutária assegurar com absoluta prioridade a criança e o adolescente a efetivação dos direito referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**

liberdade e à convivência familiar e comunitária; proteger igualmente a criança e o adolescente como pessoas em desenvolvimento, assegurando-lhes por todos meios, todas oportunidade e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico-mental, moral, espiritual e social, com condições de liberdade e dignidade; e **proteger e defender os animais de ruas vítimas de abandono, maus tratos ou negligência**, diante da formalização do Termo de Fomento, conforme demonstrada observância aos pressupostos legais constantes e exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 115/2015, vem alterar o Plano de Trabalho existente, ficando da seguinte forma:

METAS E ETAPAS						VALOR GLOBAL
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021	2022	TOTAL DA DESPESA	
01	Custear as despesas com médico veterinário, com o intuito de atender os animais necessitados, sejam eles gatos, cachorros, cavalos, vacas, cabras, entre outros, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal Agricultura e Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.	MÊS	R\$ 2.200,00	<b>R\$ 2.200,00</b>	R\$ 24.200,00	<b>RS 24.200,00</b>
02	Custear as despesas com o serviço de castração animal, sendo incluídos todos os medicamentos e instrumentos necessários para o pleno atendimento.	MÊS	R\$ 1.200,00	<b>R\$ 1.200,00</b>	R\$ 13.200,00	<b>RS 13.200,00</b>
03	Custear as despesas com um ajudante de serviços gerais, sendo os demais encargos e complementação do salário de responsabilidade da organização.	MÊS	R\$ 700,00	<b>R\$ 1.000,00</b>	R\$ 11.000,00	<b>RS 11.000,00</b>
04	Ajuda de custo para combustível, com intuito de atender as demandas no resgate e transporte dos profissionais e dos animais necessitados.	MÊS	R\$ 200,00	<b>R\$ 300,00</b>	R\$ 3.300,00	<b>RS 3.300,00</b>
05	Custear as despesas com alimentação para atender a demanda dos animais que estiverem no abrigo de animais.	MÊS	R\$ 0,00	<b>R\$ 400,00</b>	R\$ 4.400,00	<b>RS 4.400,00</b>
06	Custear as despesas de tratamento dos animais doentes e acidentados, visto que os altos custos dos tratamentos.	MÊS	R\$ 0,00	<b>R\$ 300,00</b>	R\$ 3.300,00	<b>RS 3.300,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 59.400,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem como justificativa em dar continuidade à parceria, decorrente de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e a



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**

entidade em epígrafe, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de atividades voltadas a serviços de saúde e a contratação de profissional de Medicina Veterinária, com atuação na área de proteção e cuidados de animais de grande e pequeno porte, em situação de risco e/ou vítimas de maus-tratos, ações e campanhas de adoção e educação ambiental para a comunidade, visando à promoção da saúde, bem como o controle populacional por castração cirúrgica e a aplicação de anticoncepcional em fêmeas, principalmente dos animais sem proprietários conhecidos em circulação nas vias públicas.

Desse modo, diante do direito à saúde, constitucionalmente garantido, conforme previsão contida no artigo 196 da Constituição Federal, entende-se como necessária o aditivo do contrato, em razão da execução dos serviços que precisam ser satisfeitos de forma ininterrupta, dada à essencialidade da continuidade dos serviços prestados pela entidade, bem com a fim de evitar prejuízos a população local.

Assim, a experiência exitosa das ENTIDADES MANTENEDORAS que vêm desenvolvendo ao longo dos anos parcerias para com a Saúde riopardense, contribuindo de forma positiva na participação social, promovendo saúde com eficiência, contribuindo para a cidadania de forma ativa.

Além disso, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019 de julho de 2014) veio como instrumento jurídico, para agregar valores contemporâneos à gestão pública, junto ao TERCEIRO SETOR, objetivando atender ao maior número possível de animais, segundo padrões mínimos de qualidades, no que tange a saúde, por demonstrar capacidade de auto-organização, sem descuidar do Estado.

Ademais, cabe ao Estado ajudar os animais, visando à diminuição destas problemáticas, que tem como objetivo, através do presente projeto, promover o controle populacional de animais de pequeno e grande porte em situação de rua, através da castração e identificação de machos e aplicação de anticoncepcional em fêmeas, até possível castração proporcionando um maior bem-estar a estes animais, e à população em geral, através de ENTIDADES MANTENEDORAS, que buscam parcerias com o Estado.

Por fim, observa-se que o aditivo pleiteado não altera em nada o objeto pactuado, tratando-se apenas de alteração de valores e a inserção de novos itens.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**Gabinete do Prefeito Municipal - GPM**

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, no Site Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanece inalterado o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas-MG, 04 de fevereiro de 2022.

ASTOR JOSÉ DE SÁ  
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

ANTONIA DE LOURDES TEIXEIRA E SILVEIRA  
O GIRASSOL